



Lei nº 2217 de 17 de dezembro de 1998.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, para o exercício de 1.999."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessões Ordinárias, realizadas nos dias, respectivamente e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 1999, estima a **RECEITA** em **RS 30.700.000,00** (trinta milhões, setecentos mil reais), fixa a **DESPESA** em **RS 29.405.000,00** (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - O saldo apresentado de **RS 1.295.000,00** (um milhão, duzentos noventa e cinco reais), será destinado à **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no Artigo 1º Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1.980 e Artigo 22 da Lei Municipal n.º 2.170/98, L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no "Resumo Geral da Receita", com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	4.583.000,00
13 - Receita Patrimonial	126.000,00
16 - Receita de Serviços	3.000,00
17 - Transferências Correntes	14.432.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	3.606.000,00

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

21 - Operações de Crédito	2.600.000,00
22 - Alienação de Bens	544.000,00
24 - Transferências de Capital	4.801.000,00
25 - outras Receitas de Capital	5.000,00
Total da Receita	30.700.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.446.000,00
02 - Judiciária	279.000,00
03 - Administração e Planejamento	9.778.600,00
04 - Agricultura	1.058.600,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	61.200,00
08 - Educação e Cultura	6.800.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	199.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	311.200,00
13 - Saúde e Saneamento	4.557.600,00
14 - Trabalho	180.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.992.800,00
16 - Transporte	2.740.600,00
Total das Funções	29.405.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.295.000,00
Total Geral	30.700.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	1.446.000,00
04 - Processo Judiciário	279.000,00
07 - Administração	7.689.100,00



CÂMARA MUNICIPAL

DE LUZIÂNIA

08 – Administração Financeira	3.363.400,00
09 – Planejamento Governamental	207.600,00
14 – Produção Vegetal	141.800,00
15 – Produção Animal	10.500,00
16 – Abastecimento	40.000,00
17 – Preservação de Recursos Naturais Renováveis	5.800,00
18 – Promoção e Extensão Rural	293.000,00
22 – Telecomunicações	211.000,00
30 – Segurança Pública	1.074.200,00
41 – Educação de Criança de 0 a 6 anos	65.000,00
42 – Ensino Fundamental	5.784.100,00
43 – Ensino Médio	10.000,00
44 – Ensino Superior	9.000,00
46 – Educação Física e Desportos	163.000,00
47 – Assistência a Educandos	410.500,00
48 – Cultura	105.700,00
51 – Energia Elétrica	190.000,00
60 – Serviços de Utilidade Pública	159.000,00
62 – Indústria	37.000,00
63 – Comércio	10.000,00
64 – Serviços Financeiros	70.000,00
65 – Turismo	44.000,00
75 – Saúde	3.362.000,00
76 – Saneamento	467.000,00
78 – Proteção ao Trabalhador	130.000,00
80 – Relação ao Trabalho	50.000,00
81 – Assistência	1.167.500,00
82 – Previdência	610.300,00
84 – Programa de Formação do PASEP	150.000,00
88 – Transporte Rodoviário	617.000,00
91 – Transporte Urbano	1.032.500,00

<i>Total dos Programas</i>	<i>29.405.000,00</i>
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>1.295.000,00</i>
<i>Total Geral</i>	<i>30.700.000,00</i>

III POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 – Despesas Correntes	26.421.400,00
4000 – Despesas de Capital	2.983.600,00
Total das Categorias	29.405.000,00



Reserva de Contingência	1.295.000,00
Total Geral	30.700.000,00

IV - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	1.451.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito	452.500,00
0202 – Secretaria Municipal de Administração	1.922.800,00
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	3.353.500,00
0204 – Secretaria Municipal de Governo	186.500,00
0205 – Secretaria Municipal de Educação	5.547.200,00
0206 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	1.122.500,00
0207 – Secretaria Municipal de Saúde	4.214.600,00
0208 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	535.800,00
0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.314.100,00
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	6.494.700,00
0211 – Procuradoria Geral	236.000,00
0212 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	20.500,00
0213 – Secretaria Municipal Ext. de Articulações Administrativas	600,00
0214 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	301.200,00
0301 – Região Administrativa Jardim do Ingá	219.500,00
0302 – Escritório de Representação em Brasília	25.600,00
0401 – Despesa Diversas da Administração	2.006.400,00
0501 – Fundo de Reserva de Contingência	1.295.000,00
<i>Total da Unidade</i>	<i>30.700.000,00</i>

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução Orçamentária o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação de Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes nos termos do § 8º Art. 165, Constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo fica, ainda autorizado a abrir Crédito Suplementares, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total das Despesas fixadas nesta Lei, consoante disposição de § 8º, Artigo 165, da Constituição Federal.




CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 7º - Para efeito de Execução Orçamentária, os recursos constantes das Tabelas de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, de cada órgão, respectivamente, serão detalhados em quadros próprios de maneira, que para cada Projeto e/ou Atividades sejam classificadas as despesas segundo o objeto do dispêndio.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos
17 dias do mês de dezembro de 1998.


EDGAR JOSÉ GOMES
Presidente


NELSON D'APARECIDA MEIRELES
1º Secretário


WELLIGTON LINCOLN DE FARIA
2º Secretário